PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.600 - 14/07/95

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

ART. 2º - O crédito especial referido no artigo anterior, destina-se a cobrir despesa da funcional programática: 16 - 87 - 523 - 069 - 4110.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender a abertura de crédito especial autorizado nesta Lei, são os provenientes da anulação de dotação prevista para este exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de Julho de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

025/95
12 e 13 07/95